



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 80/2022
Proc. nº 4.230/2022

Itanhaém, 10 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.554, de 10 de março 2022, que **“Prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei nº 4.530, de 30 de novembro de 2021, para a formalização de pedidos de parcelamento de débitos fiscais nas condições estabelecidas no aludido diploma legal”**, originária do **Projeto de Lei nº 19/2022**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa com emenda supressiva de autoria Mesa Diretora, em sessão extraordinária realizada nesta mesma data, conforme **Autógrafo nº 12/2022**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Of. DA. n.º 38/2022
CME Proc. 587/2022
14/03/2022 às 14h12 min.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.554, DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei nº 4.530, de 30 de novembro de 2021, para a formalização de pedidos de parcelamento de débitos fiscais nas condições estabelecidas no aludido diploma legal.”

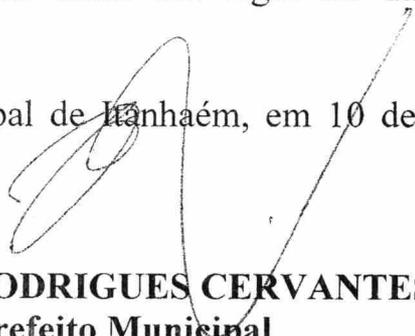
TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 14 de abril de 2022 o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei nº 4.530, de 30 de novembro de 2021, para a formalização de pedidos de parcelamento de débitos fiscais nas condições estabelecidas no aludido diploma legal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de março de 2022.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.230/2022.
Projeto de Lei de autoria do Executivo, aprovado com emenda supressiva de autoria da Mesa Diretora.
Departamento Administrativo, em 10 de março de 2022.


GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração